DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Fls 199
Rúb

Edital solicita:

1) Conforme Código Civil, Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seu artigo 754, disciplina sobre a responsabilidades, e no parágrafo único, estabelece caso receba o equipamento e não apresente avarias perceptíveis, e não faça nenhuma ressalva no conhecimento de transporte, mas que ao conferir minuciosamente, tem o prazo de até 10 para apresentar reclamações diretamente a Transportadora.
Art. 754. As mercadorias devem ser entregues ao destinatário, ou a quem apresentar o conhecimento endossado, devendo aquele que as receber conferi-las e apresentar as reclamações que tiver, sob pena de decadência dos direitos.
Parágrafo único. No caso de perda parcial ou de avaria não perceptível à primeira vista, o destinatário conserva a sua ação contra o transportador, desde que denuncie o dano em dez dias a contar da entrega.
Sabendo-se que a responsabilidade do fornecedor, é de entregar equipamentos em pleno funcionamento, e que o órgão tem a responsabilidade de conferência do material, mas que se não for feito na presença da transportadora, a responsabilidade sobre avarias físicas passam a ser do entre o órgão e transportadora questionamos:

Entendemos que ao receber os equipamentos o responsável pelo recebimento irá conferir a integridade física dos equipamentos, e caso não seja feita a conferência da integridade física dos mesmos, o responsável pelo recebimento irá colocar uma ressalva no conhecimento de transporte informando que os produtos não puderam ser conferidos e que podem ter danos físicos nos equipamentos. E caso não seja feita a ressalva no conhecimento de transporte prevalecerá o que consta no parágrafo único, do artigo Art. 754, da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Nosso entendimento está correto?

No aguardo.

Grata .

--

Atenciosamente,

Thais Miranda.
tecZAP.com

(31)26260009